330360 PARACAMBI	53.093	R$ 318.558,00
330370 PARAIBA DO SUL	44.741	R$ 268.446,00
330380 PARATY	44.175	R$ 265.050,00
330385 PATY DO ALFERES	27.942	R$ 167.652,00
330390 PETROPOLIS	307.144	R$ 1.842.864,00
330395 PINHEIRAL	25.563	R$ 153.378,00
330400 PIRAI	29.802	R$ 178.812,00
330410 PORCIUNCULA	19.068	R$ 114.408,00
330411 PORTO REAL	20.254	R$ 121.524,00
330412 QUATIS	14.562	R$ 87.372,00
330414 QUEIMADOS	152.311	R$ 913.866,00
330415 QUISSAMA	25.535	R$ 153.210,00
330420 RESENDE	133.244	R$ 799.464,00
330430 RIO BONITO	60.930	R$ 365.580,00
330440 RIO CLARO	18.677	R$ 112.062,00
330450 RIO DAS FLORES	9.401	R$ 56.406,00
330452 RIO DAS OSTRAS	159.529	R$ 957.174,00
330455 RIO DE JANEIRO	6.775.561	R$ 40.653.366,00
330460 SANTA MARIA MADALENA	10.380	R$ 62.280,00
330470 SANTO ANTONIO DE PADUA	42.705	R$ 256.230,00
330475 SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	42.214	R$ 253.284,00
330480 SAO FIDELIS	38.749	R$ 232.494,00
330490 SAO GONCALO	1.098.357	R$ 6.590.142,00
330500 SAO JOAO DA BARRA	36.731	R$ 220.386,00
330510 SAO JOAO DE MERITI	473.385	R$ 2.840.310,00
330513 SAO JOSE DE UBA	7.240	R$ 43.440,00
330515 SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	22.032	R$ 132.192,00
330520 SAO PEDRO DA ALDEIA	107.556	R$ 645.336,00
330530 SAO SEBASTIAO DO ALTO	9.416	R$ 56.496,00
330540 SAPUCAIA	18.270	R$ 109.620,00
330550 SAQUAREMA	91.938	R$ 551.628,00
330555 SEROPEDICA	83.841	R$ 503.046,00
330560 SILVA JARDIM	21.775	R$ 130.650,00
330570 SUMIDOURO	15.709	R$ 94.254,00
330575 TANGUA	34.898	R$ 209.388,00
330580 TERESOPOLIS	185.820	R$ 1.114.920,00
330590 TRAJANO DE MORAES	10.653	R$ 63.918,00
330600 TRES RIOS	82.468	R$ 494.808,00
330610 VALENCA	77.202	R$ 463.212,00
330615 VARRE-SAI	11.208	R$ 67.248,00
330620 VASSOURAS	37.262	R$ 223.572,00
330630 VOLTA REDONDA	274.925	R$ 1.649.550,00
Total (ano)	17.463.349	R$ 104.780.094,00

Fonte: Tabela SIGTAP/SUS consulta realizada em 01.02.2023.

Id: 2465252

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.175 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA O FINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR NÃO HABILITADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

- a Portaria 210/SAS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

- a maior frequência da incidência de morbidades e óbitos relacionam-se a patologias cardiovasculares, e que esse perfil indica a necessidade de medidas de investimentos para ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamentos eficazes;

- a demanda reprimida por cirurgias cardiovasculares de alta complexidade;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/005579/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o financiamento estadual temporário para serviços de cirurgia cardiovascular de alta complexidade para custeio de procedimentos cirúrgicos cardiovasculares de alta complexidade e cateterismos.

Art. 2º - Farão jus ao recebimento dos recursos para custeio de serviços de cirurgia cardiovascular de alta complexidade os municípios que possuam unidades hospitalares e que atendam aos seguintes critérios mínimos:

I- oferecer ambulatório cardiologia.
II- no mínimo, um dos seguintes conjuntos de serviços: Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista; Cirurgia Vascular; Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos; Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista.
III- equipe básica prevista na Portaria SAS/MS nº 210/2004.
IV- possuir leitos de UTI.
V- possuir relatório satisfatório da vigilância sanitária estadual.
VI- disponibilizar 100% das vagas para o SUS à regulação da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 3º - Os valores por procedimento têm como referência a tabela SUS e a Política de cofinanciamento estadual para o ano de 2023, publicada por meio da Deliberação CIB-RJ nº 7.136 de 02 de março de 2023.
Parágrafo único. Os critérios para autorização do repasse financeiro estão previstos na Deliberação CIB-RJ nº 7.136 de 02 de março de 2023.

Art. 4º - Os serviços de cirurgia cardiovascular de alta complexidade intervecionista, vascular, endovascular e eletrofisiologia serão financiados com recursos do tesouro estadual
Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465253

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.176 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA O FINANCIMENTO TEMPORÁRIO, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA SERVIÇO DE HEMODIÁLISE AMBULATORIAL PARA PACIENTES RENAIS CRÔNICOS NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRAÍ E BARRA MANSA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o processo SEI-08/001/022157/2019, que tramita para habilitação do serviço Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica nos estágios 4 e 5 - Pré-dialítico com Hemodiálise e Diálise Peritoneal, da Casa de Caridade Santa Rita, CNES nº 2287919 localizada no município de Barra do Piraí/RJ;

- o processo SEI-08/001/009695/2020, que tramita para habilitação do serviço Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica, da RENALTH Produtos e Serviços Médicos LTDA, CNES nº 9712895, localizada no município de Barra Mansa/RJ;

- o número de pacientes com DRC em hemodiálise nos serviços localizados nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.346/2021, que pactua o financiamento temporário de, 90 dias, para serviço de hemodiálise ambulatorial para pacientes renais crônicos nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa, no estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.373 /2021, que pactua a prorrogação do financiamento temporário, para serviço de hemodiálise ambulatorial para pacientes renais crônicos nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa por mais 60 dias, no estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.482/2021, que pactuou a prorrogação do financiamento temporário, para serviço de hemodiálise ambulatorial para pacientes renais crônicos nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa, para competência de junho a dezembro de 2021, no estado do Rio de Janeiro;

- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/005597/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1° - Pactuar a prorrogação do financiamento estadual temporário, por período de janeiro a dezembro de 2023, para os serviços de hemodiálise localizados nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa.

Parágrafo único - Os recursos estabelecidos por esta Resolução têm como objetivo garantir o custeio temporário, de janeiro a dezembro de 2023, para que continuidade do tratamento dos pacientes renais crônicos nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa, cujos processos de habilitação tramitam conforme SEI-08/001/022157/2019 e SEI-08/001/009695/2020, respectivamente.

Art. 2º - O limite máximo de custeio mensal será de R$ 290.000,00 (duzentos e mil reais) para o serviço localizado no município de Barra do Piraí e R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o serviço localizado no município de Barra Mansa.

Parágrafo único - O limite máximo foi estabelecido segundo os seguintes critérios:

I - Média de procedimentos de Tratamento Dialítico (030501), aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial/SUS, no período de junho a agosto de 2020, pelo município de Barra do Piraí pelo serviço então habilitado CDR Barra do Piraí, cujos dados encontram-se disponíveis no sítio do DATASUS/Ministério da Saúde.
II - o número de pacientes informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, uma vez que o serviço não tem série histórica de produção, com a média de 15,5 sessões por mês.
III - valores de referência da tabela de procedimentos do SUS.

Art. 3º - Os prestadores de serviço de hemodiálise ambulatorial deverão submeter à regulação estadual os pacientes em tratamento e ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465257

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.177 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUAR A SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS A SER INCORPORADO AO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- que teto financeiro atual de Média e Alta complexidade do município de Itaperuna é inferior à produção informada ao Ministério da Saúde;

- a 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de outubro de 2018;

- a necessidade de revisão da Deliberação CIB-RJ nº 5.576 de 29 de novembro de 2018;

- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/005638/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1° - Pactuar a solicitação de aumento de recursos financeiros, a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Itaperuna, no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465254

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 07/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080005/001388/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, do exercício encerrado de 2021, no valor total de R$ 29.952,00 (vinte nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, com base no Art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Id: 2465098

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080005/001477/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2021, no valor total de R$ 2.387,10 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Id: 2465092

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 15/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/015727/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 321/2022, cujo objeto é a aquisição de insumos reagentes-PE**,** em favor da empresa**:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (21.551.379/0021-41)**,** para os itens 01, 03, 06, 07, 12, 14 e 16, no valor total de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais); BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA (42.160.812/0006-59), para os itens 02, 11, 13, 15, 19, e 22, no valor total de R$ 8.164,50 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP (08.396.572/0001-43), para os itens 04, 05, 08, 09, 10, 17, 18, 20 e 21, no valor total de R$ 37.825,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, no valor de R$ 60.939,50 (sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Autorização da homologação (doc. SEI 48625939).

Id: 2465103

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 16/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/009492/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 223/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODINÂMICA**,** em favor da empresa**:** ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA (00.986.846/0001-42), para os itens 01 e 03, no valor total de R$ 288.721,80 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos); BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA (01.513.946/0001-14), para o item 02, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), valor total global adjudicado dos itens 01, 02 e 03, no valor de R$ 405.721,80 (quatrocentos e cinco mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Restando FRACASSADO o item 04.
Autorização da homologação (doc. SEI 48725476).

Id: 2465104

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 21 de Março de 2023 às 02:08:08 -0300.